



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 045/90

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVI-
DORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉ-
RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipi-
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder au-
mento de salários aos servidores do Quadro de Carreira do Magistério Municipi-
pal, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica criada, no Quadro da Carreira do Magistério Municipi-
pal, a função de Orientador de Aprendizagem, na qual se enquadrarão os ser-
vidores que ministram aulas através do Sistema de TVE.

Art. 3º - Será concedida aos Professores, professores auxiliares e
Orientadores de Aprendizagem, Adicional de Insalubridade na forma do Anexo
II, desta Lei.

Art. 4º - Aos servidores ocupante da função Técnica do SIEM, será
concedida gratificação no valor correspondente a 10% (dez por cento) do sa-
lário, quando no cargo de chefia.

Art. 5º - Fica criado o cargo em comissão de Diretor da Escola Rda
Duarte Teixeira, de livre nomeação e exoneração Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A remuneração do cargo em comissão de diretor da
Escola Rainunda Duarte Teixeira, é a constante do Anexo III desta Lei.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo, através de Decreto, poderá re-
ajustar os salário, vencimentos e gratificações dos servidores do Quadro de
Carreira do Magistério, até o limite estabelecido pelo Governo Federal para
reajuste dos seus servidores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto
quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Set. de 1990



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 28 de setembro de
1990.


Francisco César de Sousa
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

ANEXO I DA LEI Nº 045/90, de 28 de setembro de 1990.

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Prof. Auxiliar C/1º grau Incompleto	8.000,00	40
Prof. Auxiliar c/1º grau completo	9.020,00	40
Prof. Auxiliar c/2º grau	10.660,00	40
Prof. c/3º Pedagógico	11.480,00	40
Prof. c/4º Pedagógico	13.120,00	40
Prof. c/Licenc. Curta	26.240,00	40
Prof. c/Licenc. Plena	40.000,00	40
Superv. Escolar c/3º Pedagógico	11.480,00	40
Superv. Escolar c/ 4º Pedagógico	13.120,00	40
Superv. Escolar c/licenc, Curta	26.240,00	40
Superv. Escolar c/ Licenc. Plena	40.000,00	40
Técnico em Educação c/4º Pedagógico	13.120,00	40
Técnico em Educação c/Licenc. Curta	26.240,00	40
Técnico em Educação c/Licenc. Plena	40.000,00	40
Técnico do SIEM c/2º grau	10.660,00	40
Técnico do SIEM c/3º pedagógico	11.480,00	40
Técnico do SIEM c/4º pedagógico	13.120,00	40
Secret. Escolar c/ Especialização	10.660,00	40
Secret. Escolar c/Esp. + 3º pedag.	11.480,00	40
Secret. Escolar c/Esp. + 4º pedag.	13.120,00	40
Orient. de Aprendiz. c/2º grau	10.660,00	40
Orient. de Aprendiz. C/3º Pedag.	11.480,00	40
Orient. de Aprendiz. c/4º pedag.	13.120,00	40



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

ANEXO II, DA LEI Nº 045/90, de 28 de setembro de 1990.

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PROFESSOR AUXILIAR	820,00
PROFESSOR	2.296,00
ORIENT. DE APRENDIZAGEM	2.296,00



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

ANEXO III, DE QUE TRATA A LEI Nº 045/90 de 28 de setembro de 1990

CARGO COMISSIONADO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
			VENC.	GRAT. DE RESERV.
Diretor da Escola Rda Duarte Teixeira	DE-01	01	8.500,00	31.500,00